

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 209

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 24 de novembro de 2016

Arena Porto é alvo de críticas durante audiência pública

Obra foi embargada pela CPRH em razão de supressão indevida de área de mata atlântica

População, ambientalistas e representantes dos setores hoteleiro e turístico de Porto de Galinhas expressaram, ontem, sua preocupação com a construção da Arena Porto - centro de convenções que estava sendo erguido no município de Ipojuca, na Região Metropolitana do Recife. As ressalvas foram feitas durante audiência pública conjunta das Comissões de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Econômico da Assembleia Legislativa. Na reunião, autoridades do município, Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e órgãos de fiscalização ambiental passaram informações sobre o empreendimento. A empresa responsável pelo projeto, Luan Produções, não compareceu.

O encontro discutiu as questões ambientais e socioeconômicas relacionadas ao empreendimento, que estava sendo construído às margens da PE-09. O ouvidor da Agência Estadual de Meio Am-



RINALDO MARQUES

IMPASSE - Participantes do encontro questionaram a construção do empreendimento

biente (CPRH), Jost Paulo, esclareceu que o embargo da obra, no dia 7 de novembro, ocorreu depois de o órgão constatar supressão de mata atlântica em fase de regeneração, sem autorização da CPRH, e utilização de recursos hídricos, sem outorga da Agência Pernambucana de Águas e Clima (Apac). “A

equipe verificou indícios de que a obra já havia sido iniciada. O empreendedor foi multado e ainda vai ter de apresentar um projeto de recuperação da área em até 30 dias”, informou.

A promotora Bianca Stella Azevedo Barroso, da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca, detalhou os procedi-

mentos adotados pelo Ministério Público no âmbito do inquérito civil instaurado para investigar o empreendimento. Representando a Procuradoria de Ipojuca, Virgínia Pimentel disse que o município concedeu apenas autorizações para instalação do canteiro, supressão de coqueiros e terraplanagem em cinco

hectares de fazenda de coco. O projeto compreende ao todo 40 hectares. “O licenciamento para a construção está em fase inicial e foi suspenso, atendendo a uma recomendação do Ministério Público”, acrescentou.

Também participaram da audiência pública representantes do Ibama, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Pernambuco, Instituto Pelópidas Silveira, Companhia Independente de Policiamento do Meio Ambiente e entidades da sociedade civil local. José Ulisses Ávila, da Associação dos Hotéis de Porto de Galinhas, avaliou que a Arena Porto vai paralisar o trânsito e sobrecarregar a infraestrutura da região, justamente nos períodos de maior movimento turístico.

O presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico, deputado Aluísio Lessa (PSB), confirmou a participação da Alepe no debate que será realizado

pelo MPPE, em Ipojuca, no próximo dia 30. Ele considerou positivo o cancelamento do Festival de Verão, que estava agendado para janeiro de 2017 no empreendimento. “Quem conhece esses festivais, como o Tamararé Fest, sabe que a população praticamente triplica durante esses eventos, sem que haja estrutura”, observou.

O presidente da Comissão de Meio Ambiente, Zé Maurício (PP), lamentou a ausência da Luan Produções. “Eles foram convidados e não compareceram para apresentar o projeto”, assinalou. Edilson Silva (PSOL) alertou para o risco de haver uma imposição do poder econômico ante o conjunto da cidadania. Romário Dias (PSD) defendeu a construção de um Plano Diretor para a região. Já Henrique Queiroz (PR) sugeriu a desapropriação da área pelo Governo Estadual e a adoção de uma solução rápida para o impasse, a fim de evitar ocupações irregulares.

Reunião Solene

Assembleia reverencia os 75 anos do Sindaçúcar

A tradição açucareira em Pernambuco é secular e, mesmo com a diversificação da economia, o Brasil ainda se destaca como o maior produtor mundial de açúcar extraído da cana. Produtores locais, que exportam para países como Estados Unidos, Canadá, China e Índia, contam com apoio do Sindicato da Indústria do Açúcar e do Alcool no Estado de Pernambuco (Sindaçúcar). Ontem,

uma Reunião Solene lembrou os 75 anos da entidade, por proposição do deputado Aluísio Lessa (PSB).

Fundado em 20 de novembro de 1941 com o nome de Sindicato do Açúcar, passou a abranger, a partir de 1990, o setor de produção de álcool. Presidido por Renato Cunha, o Sindaçúcar reúne 16 indústrias produtoras de açúcar e álcool. O deputado Henrique Queiroz (PR), que presidiu a Reu-

nião Solene, ressaltou a importância do sindicato. “A homenagem destaca o papel dessa entidade, que vem contribuindo decisivamente para o desenvolvimento econômico e social do Estado.”

No início do pronunciamento, Aluísio Lessa pediu um minuto de silêncio em memória do empresário Rômulo Queiroz Filho e também registrou a contribuição dos ex-presi-



HENRIQUE GENECCY

HONRARIA - Homenagem foi uma iniciativa de Aluísio Lessa

dentes do Sindaçúcar para o bom desempenho da entidade. “Apesar de momentos de crise e do fechamento de algumas usinas, o setor ainda representa 15% da economia do Estado”, frisou. Renato Cunha agradeceu a iniciativa da Alepe. “O segmento do açúcar e do álcool está cada vez mais em sintonia com o cenário de desenvolvimento de Pernambuco”, pontuou.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Finanças aprova relatórios parciais da Lei Orçamentária Anual de 2017

Relatório final deverá ser votado pelo colegiado na próxima quarta (30)

Os oito relatórios parciais do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2017 foram aprovados ontem pela Comissão de Finanças, na reunião ordinária do colegiado. Do total de 626 emendas apresentadas, o grupo parlamentar rejeitou oito que remanejavam recursos já definidos no projeto de lei enviado pelo Poder Executivo. De acordo com a Constituição Estadual, o Poder Legislativo não pode gerar mais despesas para outros Poderes ao emendar a proposta orçamentária do Governo do Estado. Já 617 emendas referentes à cota individual dos deputados foram aprovadas, garantindo o teto de R\$ 1,43 milhão em dotação orçamentária, a ser executado em áreas definidas, individualmente, pelos integrantes do Parlamento.

“A reunião avançou na discussão do Orçamento, e já



RINALDO MARQUES

ANÁLISE - Do total de 626 emendas apresentadas, oito foram rejeitadas pelo colegiado

partiremos para a votação do relatório final com muitas definições”, avaliou o presidente da Comissão, Clodoaldo Magalhães (PSB). O relatório final do PLOA deverá ser votado pelo colegiado na pró-

xima quarta (30). A análise da matéria em Plenário e a devolução para o governador sancioná-la ou não devem ocorrer até o dia 5 de dezembro.

As emendas rejeitadas na reunião partiram dos deputa-

dos Júlio Cavalcanti (PTB) e Teresa Leitão (PT); do líder da Oposição, Sílvio Costa Filho (PRB); e da deputada Priscila Krause (DEM). Os votos pela exclusão das emendas dos relatórios apre-

sentados vieram dos deputados Adalto Santos (PSB), Eriberto Medeiros (PTN), Lucas Ramos (PSB), Miguel Coelho (PSB), Henrique Queiroz (PR) e Romário Dias (PSD).

Uma das proposições não acatadas, de autoria de Priscila Krause, solicitava o acréscimo de R\$ 33,958 milhões na dotação para compra de medicamentos e insumos farmacêuticos excepcionais e especiais. O dinheiro seria retirado do valor previsto para a divulgação governamental em meios de comunicação. “O orçamento para aquisição de remédios em 2016 foi de R\$ 90 milhões, enquanto para o ano que vem são previstos apenas R\$ 56 milhões para o mesmo item. A emenda pretende pelo menos igualar o valor do ano passado, garantindo a compra de medicamentos como insulina e remédios para quimioterapia”, defendeu a democrata.

O líder do Governo, Waldemar Borges (PSB), recomendou a rejeição da proposição, garantindo que o valor para compra de medicamentos poderá ser obtido por meio de suplementação do Orçamento. O Projeto de Lei Orçamentária autoriza a gestão a abrir créditos suplementares até o limite de 20% do total da despesa fixada, que é de R\$ 33,172 bilhões. “As pessoas não vão deixar de receber remédios por falta de dotação orçamentária, porque o problema que enfrentamos é de fluxo de caixa, com a frustração de receitas de impostos. Se retirarmos dotações de outras áreas, poderemos prejudicar outras secretarias”, afirmou Borges.

Ainda na reunião da Comissão de Finanças, também foram distribuídas 52 proposições para relatoria, e aprovados cinco projetos de lei e três substitutivos.

Ordem do Dia

Assembleia aprova regras mais simples para ICMS do setor têxtil

O Plenário da Assembleia Legislativa aprovou, ontem, regras simplificadas para a arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) cobrado de empresas do setor têxtil em Pernambuco. De autoria do Poder Executivo, o Projeto de Lei nº 1.071/2016, que contém as mudanças, foi acatado, em Primeira Discussão, por voto unânime dos deputados. Edilson Silva (PSOL) se absteve de votar.

As alterações pretendem regularizar a operação de fabricantes e atacadistas, e devem facilitar a emissão de notas fiscais. O setor, composto majoritariamente por pequenos negócios e concentrado na Região Agreste, ainda apresenta altos índices de informalidade. Edilson Silva afirmou que a tramitação em regime de urgência, a pedido do Executivo, impediu que houvesse um debate

adequado. Diogo Moraes (PSB) explicou que “a iniciativa corrige distorções importantes e dá segurança fiscal à economia do Polo de Confecções do Agreste”. **FISCALIZAÇÃO** - Na mesma reunião, o Plenário aprovou mais três projetos do Executivo. Com voto contrário da deputada Priscila Krause (DEM), os parlamentares reajustaram taxas cobradas em atividades de fiscalização, nas áreas de defesa e

inspeção agropecuária, contidas no Projeto de Lei nº 1.070/2016. Também foram acatados o Projeto de Lei nº 1.084/2016, que autoriza o Estado a leiloar edifício no Centro do Recife, e o Projeto de Lei nº 1.069/2016, que permite a concessão de descontos de até 70% na venda de terrenos no Complexo Industrial Portuário de Suape. Edilson Silva se absteve em ambas as votações.



ROBERTO SOARES

OBJETIVO - Alterações devem facilitar emissão de notas fiscais

Carros-pipa

ROBERTO SOARES



AÇÕES - Integrar programas

Rodrigo Novaes expõe resultado de reunião sobre abastecimento d'água

Para discutir o abastecimento de água por carros-pipa em municípios do Sertão e do Agreste, a Comissão de Agricultura promoveu, ontem, encontro com o secretário estadual de Agricultura e Reforma Agrária, Nilton Mota, o presidente do Instituto Agrônomo de Pernambuco (IPA), Gabriel Maciel, e o coronel Heimo Luna,

representando o Comando Militar do Nordeste. O resultado foi relatado pelo deputado Rodrigo Novaes (PSD), durante a Reunião Plenária. Segundo o parlamentar, foi constatada a necessidade de integrar os programas conduzidos pelos Governos Estadual e Federal.

Novaes defendeu a ampliação da atuação dos mili-

tares no abastecimento das zonas rurais por carros-pipa. “No Ceará, por exemplo, o Exército dispõe de 1.800 caminhões para prestar assistência no Interior do Estado, quase 60% a mais do que em Pernambuco, onde há em torno de 1.100. Não faltam recursos, é preciso que o Governo Federal, que já cumpre um papel impor-

tante, possa atuar de forma mais presente”, manifestou.

O deputado informou que uma nova reunião será realizada com o comandante militar do Nordeste, general Artur Costa Moura, na próxima semana. Além disso, um comitê integrado para o atendimento de ações emergenciais ao Semiárido deve ser criado, ficando a coordenação a cargo do secretário de Agricultura.

Rodrigo Novaes propôs, também, que a contratação de carros-pipa pelo Exército dê preferência aos serviços ofertados na própria região afetada, em vez de recorrer a fornecedores da região metropolitana. “Nosso objetivo é ter um serviço eficiente”, resumiu.

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1.402, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concede licença em caráter cultural ao Deputado Miguel Coelho.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Miguel Coelho, no período de 30 de novembro a 9 de dezembro de 2016, onde estará em viagem aos Estados Unidos, sem ônus para este Poder.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 23 de novembro do ano de 2016, 200º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1084/2016
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a alienar, mediante licitação, os imóveis que indica.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/11/2016

Discussão Única da Indicação nº 5572/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Recife e ao Secretário Estadual das Cidades no sentido de regularizarem a **Coleta de Lixo** na Rua Salvador de Sá, no bairro do Rosarinho nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2016

Discussão Única da Indicação nº 5573/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Carpina e à Secretária da Mulher no sentido de implementarem os **Programas de Prevenção e Proteção à Violência contra Mulheres**, no Município de Carpina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2016

Discussão Única da Indicação nº 5574/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Petrolina e à Secretária da Mulher no sentido de implementarem os **Programas de Prevenção e Proteção à Violência contra Mulheres**, no Município de Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2016

Discussão Única da Indicação nº 5575/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Sanharó e à Secretária da Mulher no sentido de implementarem os **Programas de Prevenção e Proteção à Violência contra Mulheres**, no Município de Sanharó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2016

Discussão Única da Indicação nº 5576/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, à Prefeita de Arcoverde e à Secretária da Mulher no sentido de implementarem os **Programas de Prevenção e Proteção à Violência contra Mulheres**, no Município de Arcoverde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2016

Discussão Única da Indicação nº 5577/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Abreu e Lima e à Secretária da Mulher no sentido de implementarem os **Programas de Prevenção e Proteção à Violência contra Mulheres**, no Município de Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2016

Discussão Única da Indicação nº 5578/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Toritama e à Gerente da Unidade de Negócios Regional do Agreste Central da COMPESA no sentido de promoverem o abastecimento de água potável para o município de Toritama.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2016

Discussão Única da Indicação nº 5579/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Surubim e à Gerente da Unidade de Negócios Regional do Agreste Central da COMPESA no sentido de promoverem o abastecimento de água potável para o município de Surubim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2016

Discussão Única da Indicação nº 5580/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Salgueiro e à Secretária da Mulher no sentido de implementarem os **Programas de Prevenção e Proteção à Violência contra Mulheres**, no município de Salgueiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2016

Discussão Única da Indicação nº 5581/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Salgadinho e à Gerente da Unidade de Negócios Regional do Agreste Central da COMPESA no sentido de promoverem o abastecimento de água potável para o município de Salgadinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2016

Discussão Única da Indicação nº 5582/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Passira e à Gerente da Unidade de Negócios Regional do Agreste Central da COMPESA no sentido de promoverem o abastecimento de água potável para o município de Passira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2016

Discussão Única da Indicação nº 5583/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Igarassu e à Secretária da Mulher no sentido de implementarem os **Programas de Prevenção e Proteção à Violência contra Mulheres**, no município de Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2016

Discussão Única da Indicação nº 5584/2016
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Ordem do Dia

Centésima Décima Sétima Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 24 de novembro de 2016, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1069/2016
Autor: Poder Executivo

Autoriza SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros a aplicar percentual redutor incidente sobre o valor dos imóveis de sua propriedade.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/11/2016

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1070/2016
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 12.319, de 30 de dezembro de 2002, e a Lei nº 10.689, de dezembro de 1991 e revoga a Lei nº 10.851, de 28 de dezembro de 1992.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 8ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/11/2016

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1071/2016
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 12.431, de 29 de setembro de 2003, que institui a sistemática de tributação referente ao ICMS incidente nas operações com fios, tecidos, artigos de armarinho e confecções.

Regime de Urgência

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/11/2016

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Augusto César; 2º Vice-Presidente, Deputado Pastor Cleiton Collins; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Romário Dias; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado André Ferreira; 2º Suplente, Deputado Rogério Leão; 3º Suplente, Deputado Beto Accioly; 4º Suplente, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Helena Castro de Alencar; **Editores** - Verônica Barros; **Subeditores** - Cláudia Lucena e Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, João Bitá, Rinaldo Marques e Henrique Genecy (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scm@alepe.pe.gov.br



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO POR ATRASO DE COMPRA DE TRATOR EM FAVOR DE ENTIDADE DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE MARAIAL. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA, NA QUAL SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DE REDAÇÃO FINAL 3109 E 3110, AS INDICAÇÕES 5399 A 5430 E OS REQUERIMENTOS 2526 A 2529. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO WALDEMAR BORGES, QUE APRESENTA BALANÇO DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) AOS MANDATOS DE PREFEITO E VEREADOR DO PLEITO DO ANO EM CURSO. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA ÀS PRIMEIRA, TERCEIRA, QUINTA, SÉTIMA, NONA, DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA SEGUNDA COMISSÕES OS PROJETOS 1066 E 1067, ENCAMINHA-OS À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO AS INDICAÇÕES 5432 A 5456 E OS REQUERIMENTOS 2535 A 2544, DECLARA RETIRADO O PROJETO 990 POR MEIO DO REQUERIMENTO 2533, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA A PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA NO HORÁRIO REGIMENTAL.

ATA DA CENTÉSIMA OITAVA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 7 DE NOVEMBRO DE 2016

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR

AOS SETE DIAS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, ÀS CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, SÍLVIO COSTA FILHO, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TONY GEL E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ALÚSIO LESSA, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, DR. VALDI, HENRIQUE QUEIROZ, MIGUEL COELHO, PEDRO SERAFIM NETO, RAQUEL LYRA, SIMONE SANTANA, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, LUCAS RAMOS, NILTON MOTA E ROMÁRIO DIAS, TENDO FALTADO O DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI.CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, AUGUSTO CÉSAR, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS BETO ACCIOLY E ADALTO SANTOS, RESPECTIVAMENTE. O SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA PRIMEIRO DO CORRENTE MÊS, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ASSINADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL, QUE TRATA DA IMPORTÂNCIA DO MÊS DENOMINADO “NOVEMBRO AZUL”, CUJO MOTE É A MOBILIZAÇÃO PELA SAÚDE MASCULINA E, EM ESPECIAL, COM RELAÇÃO AO CÂNCER DE PRÓSTATA. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES INFORMA DE CONVITE REALIZADO PELO PADRE ANTÔNIO DA CIDADE DE BARREIROS PARA CAMINHADA NAQUELE MUNICÍPIO EM PROTESTO EM FACE DA VIOLÊNCIA NA MATA SUL DO ESTADO, FRISA DA IMPOSSIBILIDADE DE SEU COMPARECIMENTO EM RAZÃO DE COMPROMISSOS OUTROS, BEM COMO CHAMA ATENÇÃO PARA A DIFICULDADE GERADA NA REGIÃO PELA NÃO REABERTURA DAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL ASSALTADAS NA REGIÃO. O DEPUTADO ODACY AMORIM TRATA DA IMPORTÂNCIA DA VOTAÇÃO A SER REALIZADA NESTA CASA SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO ESTADUAL, CHAMA ATENÇÃO PARA A QUESTÃO DA VIOLÊNCIA NO ESTADO E REVELA SUA PREOCUPAÇÃO COM RELAÇÃO AOS CONSTRUTORES INDIVIDUAIS DADA A PORTARIA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA TERESA LEITÃO, QUE REPERCUTE A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA REGULAMENTAR ANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS COM A PRESENÇA DO SENHOR SECRETÁRIO EXECUTIVO REPRESENTANDO O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PARA O FIM DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, RETRATA A MOBILIZAÇÃO DOS ESTUDANTES DO BRASIL INTEIRO EM DESFAVOR DA PEC 241 E DA MP 746 E DEBATE SOBRE AS TEMÁTICAS. EM APARTE, O DEPUTADO ODACY AMORIM SUGERE QUE A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DESTA CASA FOSSE A PETROLINA PARA TRATAR DO TEMA. A ORADORA RETOMA O TEMA E DESENVOLVE A TEMÁTICA E FRISA A FALTA DE INTERLOCUÇÃO POR PARTE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, BEM COMO CRITICA A CONDUÇÃO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO QUANTO À REMARCAÇÃO PARCIALMENTE DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO. A DEPUTADA PRISCILA KRAUSE DEFENDE A NECESSIDADE SIM DE REFORMA DO ENSINO MÉDIO, FIXA QUE O DIÁLOGO PERMANECE ABERTO, MAS DEFENDE A

POSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO DA MATÉRIA. A ORADORA RETOMA E SUSTENTA QUE NÃO SE PRETENDE MERA REFORMA DO ENSINO MÉDIO, MAS DERIVA NUM DESCONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO JÁ ESTABELECIDA QUANTO À MATÉRIA POR PARTE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. EM APARTE, O DEPUTADO EDILSON SILVA INFORMA QUE AS OCUPAÇÕES CRESCEM DIARIAMENTE E ISTO É UM FATOR POSITIVO, BEM COMO DISCORRE SOBRE A TEMÁTICA. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO, QUE INFORMA DA SUA FELICIDADE NA POSSIBILIDADE DE RETOMAR HOJE, NESTA CASA, A AGENDA DA BANCADA DE OPOSIÇÃO APÓS A CONCLUSÃO DO PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL, RETRATAAS DENÚNCIAS REALIZADAS QUANTO À POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE EXPEDIENTES ANTIDEMOCRÁTICOS E ILEGAIS NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, ESPECIALMENTE QUANTO AO POSSÍVEL MONITORAMENTO ILEGAL DE COMITÊS PELA CASA MILITAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, PUGNA PELA REALIZAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE GRAMPOS NOS CELULARES DOOS DEPUTADOS DA OPOSIÇÃO, DEMANDA PELA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATAR DO TEMA E INFORMA QUE PROCURARÁ TANTO A SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DE PERNAMBUCO E O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. EM APARTE, O DEPUTADO JOEL DA HARPA REFLETE A RELEVÂNCIA DA PREOCUPAÇÃO DO ORADOR E INFORMA QUE O PROPÓSITO DA CASA MILITAR NÃO DEVERIA SER A REALIZAÇÃO DE ESPIONAGEM DE QUEM QUER QUE SEJA. EM APARTE, O DEPUTADO EDILSON SILVA AFIRMA QUE SE SOMA AO FATO RELATADO PELO ORADOR A CONSTATAÇÃO DE QUE O GOVERNO DO ESTADO TEM UTILIZADO DOS SERVIÇOS DE POLÍCIA PARA REALIZAR ATOS DE INTIMIDAÇÃO E EXEMPLIFICA. EM APARTE, O DEPUTADO ÁLVARO PORTO INFORMA QUE TAL FATO SE DEU COM RELAÇÃO A CORRELIGIONÁRIOS SEUS QUE FORAM PERSEGUIDOS POR MEMBROS DA CASA MILITAR, O QUE INCLUSIVE FOI DOCUMENTADO, BEM COMO FRISA A NECESSIDADE DA TOMADA DE TODAS AS PROVIDÊNCIAS POSSÍVEIS, PORQUE A SITUAÇÃO É ABSURDA. EM APARTE, A DEPUTADA TERESA LEITÃO REVELA IGUALMENTE A ABSOLUTA INADMISSIBILIDADE DE TAL EXPEDIENTE. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ÁLVARO PORTO, QUE REGISTRA A PRESENÇA DOS VEREADORES DE LAJEDO EM PLENÁRIO, BEM COMO REPERCUTE O ATRASO INJUSTIFICÁVEL NOS PAGAMENTOS AOS ARTISTAS POPULARES CONTRATADOS PELO GOVERNO ESTADUAL PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES EM FESTAS POPULARES. EM APARTE, A DEPUTADA PRISCILA KRAUSE REVELA QUE TEVE ACESSO AO VÍDEO E INCLUSIVE O COMPARTILHOU, FRISA O DESCASO ESTADUAL COM RELAÇÃO A ESTA TEMÁTICA. EM APARTE, O DEPUTADO RODRIGO NOVAES PRETENDE REALIZAR ESCLARECIMENTO SOBRE OS FATOS, FRISA QUE O ESTADO NÃO PAGA QUALQUER ARTISTA ANTES DAS SUAS APRESENTAÇÕES, TRATA DA CRISE EXPERIMENTADA NO PAÍS, RESSALVA QUE, EM MAIOR MEDIDA, PERNAMBUCO TEM HONRADO SEUS COMPROMISSOS. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO RODRIGO NOVAES, QUE REPERCUTE A DISCUSSÃO SOBRE A PRETENSÃO DE ALTERAÇÃO DOS LIMITES DAS TAXAS JUDICIÁRIAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO CUJO PROJETO, EM BREVE, SERÁ ENCAMINHADO A ESTA CASA, BEM COMO INFORMA QUE OS VALORES SÃO DEMASIADO ALTOS E, PORTANTO, INCONSTITUCIONAIS. EM APARTE, O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES FAZ CORO ÀS CRÍTICAS DO ORADOR E REVELA A NECESSIDADE DE LONGO DEBATE SOBRE O TEMA. EM APARTE, A DEPUTADA PRISCILA KRAUSE REVELA QUE TAL PAUTA ATINGE A TODAS AS PESSOAS E TEM SIDO ASSUNTO COMUM EM TODAS AS ESFERAS DE CONVERSA E APELA PRIMEIRAMENTE PARA O QUE O PROJETO NÃO VENHA EM REGIME DE URGÊNCIA DE MANEIRA A SE PERMITIR O DEBATE. EM APARTE, O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO PROPÕE A FORMAÇÃO DE COMISSÃO SUPRAPARTIDÁRIA PARA DISCUTIR O TEMA E EVENTUALMENTE PROMOVER A REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA PELO PRÓPRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MANEIRA A QUE TAL PROJETO NÃO SEJA SEQUER ENCAMINHADO PARA ESTA CASA LEGISLATIVA. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA, EM QUE É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1056/2016; ABERTA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 1042/2016, NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O SENHOR PRESIDENTE PROCEDE À VOTAÇÃO NOMINAL. OCUPA A CADEIRA DE SEGUNDO-SECRETÁRIO O DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA E A CADEIRA DE PRIMEIRO SECRETÁRIO O DEPUTADO ANTONIO MORAES. VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, SÍLVIO COSTA FILHO, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TONY GEL E ZÉ MAURÍCIO (TRINTA E TRÊS PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ALÚSIO LESSA, AUGUSTO CÉSAR, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, DR. VALDI, HENRIQUE QUEIROZ, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, MIGUEL COELHO, PEDRO SERAFIM NETO, RAQUEL LYRA, ROMÁRIO DIAS, SIMONE SANTANA, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (DEZESSEIS PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco nos termos dos artigos 93, inciso IV, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, o(a)s Deputado(a)s: EDILSON SILVA (PSOL), EDUÍNO BRITO (PP), TONY GEL (PMDB), WALDEMAR BORGES (PSB), membros titulares e, na ausência destes, o(a)s suplentes: ADALTO SANTOS (PSB), BISPO OSSÉSIO SILVA (PRB), CLODOALDO MAGALHÃES (PSB), RAQUEL LYRA (PSDB), SÍLVIO COSTA FILHO (PRB) para comparecerem à audiência pública a ser realizada às 9h (nove horas), do dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2016, no pátio externo do Palácio Joaquim Nabuco, que fica ao lado da rua da União.

PAUTA: Universidade de Pernambuco - UPE: soluções para as ocupações existentes em vários municípios.

RECIFE, 23 DE novembro DE 2016.

Deputada Teresa Leitão
Presidenta

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do art. 93, IV do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados Titulares: André Ferreira (PSC), Bispo Ossesio Silva (PRB), Lucas Ramos (PSB), e Pastor Cleiton Collins (PP) e na ausência destes os Deputados Suplentes: Adalto Santos (PSB), Eduíno Brito (PP), Joel da Harpa (PTN), Ricardo Costa (PMDB) e Socorro Pimentel (PSL), para se fazerem presentes à Audiência Pública nº 10, a ser realizada no dia 25 de novembro de 2016, às 09h00min, no Plenário do Palácio Joaquim Nabuco, tema:

SITUAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM PERNAMBUCO

RECIFE, 23 DE novembro DE 2016.

Deputado Edilson Silva
Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

N. 1042/2016; SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NS. 297/2015, 513/2015 E 621/2015; SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01/2016 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 261/2015, O SUBSTITUTIVO Nº 01/2016 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 899/2016 E O SUBSTITUTIVO Nº 01/2016 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 936/2016. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA A INDICAÇÃO N. 5431/2016 E OS REQUERIMENTOS NS. 2530/2016 A 2532/2016. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA TEMPO DE COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA PRISCILA KRAUSE, QUE REVELA A PREOCUPAÇÃO COM A ENTREVISTA REALIZADA NA SEXTA-FEIRA PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO QUANTO À POSSIBILIDADE DE INEXISTÊNCIA DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DO DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO, CUIDA DE FRISAR QUE, EM RECENTE COMPARECIMENTO DO SENHOR SECRETÁRIO ESTADUAL DA FAZENDA A ESTA CASA, FOI GARANTIDO PELO MESMO A EXISTÊNCIA DOS REFERIDOS RECURSOS, SALVO A HIPÓTESE DE QUEDA BRUSCA DE ARRECADADO. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA ÀS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, QUARTA, QUINTA, OITAVA, NONA E DÉCIMA COMISSÕES OS PROJETOS NS. 1068 A 1073, ENCAMINHA-OS À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO DAS INDICAÇÕES NS. 5457 A 5497 E OS REQUERIMENTOS NS. 2545 A 2547. ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA A DATA DE AMANHÃ EM HORÁRIO REGIMENTAL.

regulamentação da Lei Federal nº 12.846/2013 e instituir o sistema anticorrupção para relação público-privada no âmbito da Administração Pública Estadual, o Deputado Bispo Ossésio Silva, como membro titular e o Deputado Joel da Harpa, como membro suplente. À Publicação.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO JOÃO EUDES solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias no período de 23 à 28 de novembro de 2016, para viagem à Brasília. Inteirada.

COMUNICADOS NºS 096900 A 096999 - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Às 2ª e 5ª Comissões.

Ofício

Ofício nº 210350-LO/2016

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, venho indicar os membros da Comissão Especial para elaboração de projeto de lei estadual anticorrupção, objetivando debater e contribuir a regulamentação da Lei Federal nº 12.846/2013 e instituir o sistema anticorrupção para relação público-privada no âmbito da Administração Pública Estadual os seguintes Deputados:

Titular
Deputado Bispo Ossesio Silva

Suplente
Deputado Joel da Harpa

Sem mais para o momento, aproveitando para apresentar votos de consideração e estima.

Teresa Leitão
Deputada Estadual
Vice-Líder da Oposição

Ao Exmo. Sr.
Deputado Guilherme Uchôa
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 3205/2016

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1070/2016
AUTOR: Governador do Estado

Expediente

CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 3205 - DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1070.
À Imprimir.

PARECER Nº 3206 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1071, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

PARECER Nº 3207 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1071, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

OFÍCIO Nº 210350/2016 - DA VICE-LÍDER DA OPOSIÇÃO indicando os membros da Comissão Especial para elaboração de Projeto de Lei Estadual Anticorrupção, objetivando debater e contribuir a

EMENTA: Parecer ao Projeto de Lei Nº 1070/2016, que altera a Lei nº 12.319, de 30 de dezembro de 2002, e a Lei nº 10.689, de dezembro de 1991, e revoga a Lei nº 10.851, de 28 de dezembro de 1992. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação..**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural o Projeto de Lei Ordinária nº 1070/2016, de autoria do Poder Executivo, enviado através da Mensagem nº 101/2016.

A proposta altera a Lei nº 12.319, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a cobrança da Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos – TFUSP, e a Lei nº 10.689, de 23 de dezembro de 1991, no que se refere às taxas de inspeção e fiscalização agropecuária, bem como revoga a Lei nº 10.851, de 28 de dezembro de 1992.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta. A referida proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

Com a criação da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – Adagro, autarquia dotada de independência administrativa, ausência de subordinação hierárquica e autonomia financeira, Pernambuco deu importante passo para aperfeiçoar a estrutura governamental voltada à defesa, inspeção e fiscalização agropecuária.

A proposição, visando aperfeiçoar as ferramentas institucionais da entidade responsável pela manutenção do equilíbrio entre a produtividade e a saúde humana, propõe alterações relacionadas à Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos – TFUSP e às taxas de inspeção e fiscalização agropecuária.

Nesse sentido, destaca-se que, conforme justificativa, a proposta visa atender à dinâmica atual da produção de produtos agropecuários, com alteração nos valores fixados para as taxas de fiscalização e inspeção, ante a necessidade de se superar a expressiva defasagem em relação aos valores cobrados pelos demais estados da região Nordeste. Atende-se, assim, demanda do Fórum dos Executores de Sanidade Agropecuária dos Estados do Nordeste (FONESA - Nordeste).

Portanto, a presente medida legislativa atende a perspectiva de fortalecimento da Adagro e suas ferramentas de fiscalização, refletindo-se em benefícios aos produtores e consumidores e assegurando qualidade aos produtos agropecuários de Pernambuco.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1070/2016, uma vez que a adequação das taxas indicadas na proposição fortalece e aprimora a fiscalização agropecuária e a execução das demais atividades da Adagro, aprimorando a defesa sanitária animal e vegetal no Estado de Pernambuco.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1070/2016, de autoria do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural, em 10 de novembro de 2016.

Presidente em exercício: Claudiano Martins Filho.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Claudiano Martins Filho, Odacy Amorim.

Parecer Nº 3206/2016

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Projeto de lei ordinária nº 1.071/2016
Autor: Governador do Estado de Pernambuco.

EMENTA: Parecer ao projeto de lei ordinária nº 1.071/2016, que altera a Lei nº 12.431, de 29 de setembro de 2003, que institui a sistemática de tributação referente ao ICMS incidente nas operações com fios, tecidos, artigos de armarinho e confecções. **Pela aprovação.**

1 - Relatório

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o projeto de lei ordinária nº 1.071/2016, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da mensagem nº 102/2016, datada de 7 de novembro de 2016 e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiwa Câmara, juntamente com a emenda Modificativa nº 01/2016 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça deste Poder.

O projeto pretende modificar a Lei nº 12.431, de 29 de setembro de 2003, que institui sistemática de tributação referente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) incidente nas operações com tecidos, artigos de armarinho e confecções.

Na mensagem encaminhada, o autor argumenta que as alterações propostas, que não ensejarão perda de arrecadação do ICMS, nem aumento de carga tributária, objetivam ampliar as atividades do setor de fios, tecidos, confecções e armarinho do Estado, criando condições de geração de emprego e renda. Também solicita a adoção do regime de urgência previsto no artigo 21 da Constituição do Estado.

A Emenda Modificativa apresentada visa corrigir equívoco no subitem 3.3 da alínea "b" do inciso I do artigo 4º da proposição original, alterando para 1º de novembro de 2016 ao invés de 1º de outubro de 2016.

2 - Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual, no artigo 192 e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, com fulcro nos artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa, pois envolve matéria relacionada à ordem econômica, à política comercial e aos incentivos às empresas sediadas no estado.

O projeto em análise prevê a simplificação da sistemática de tributação pelo ICMS sobre as operações realizadas por estabelecimentos comerciais ou industriais do setor de fios, tecidos, confecções e armarinhos localizados no Estado.

Essa simplificação decorre da incidência de tributação no momento da entrada dos produtos ou insumos, desobrigando o contribuinte do recolhimento, a *posteriori*, de possíveis saldos devedores oriundos da apuração.

Essa prática é denominada pela doutrina especializada de substituição para frente e encontra amparo constitucional, conforme se infere da leitura do § 7º do artigo 150 da Constituição Federal:

Art. 150. (...)

§ 7º A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.

Apesar de a Lei nº 12.431/2003 já adotar a substituição tributária para frente, o projeto, ao conceder crédito presumido de 100% sobre o saldo devedor do imposto apurado no período fiscal, facilita a realização do cálculo do ICMS a recolher por parte dos contribuintes, de acordo com os subitens 1.3, 2.3 e 3.3 a serem acrescidos na alínea "b" do inciso I do artigo 4º da citada lei.

A proposta também altera a alíquota da taxa de fiscalização do cumprimento das condições, que atualmente corresponde a 5% sobre o valor do crédito presumido e, caso aprovada, passará a ser 0,27% sobre a base de cálculo utilizada para o cálculo do ICMS antecipado (artigo 4º, § 2º, inciso I, alínea "b"). Como é sabido, a simplificação da incidência tributária e a redução de alíquotas facilita a programação fiscal das empresas contribuintes. A partir disso, é esperada a redução dos custos operacionais das empresas do setor, o que permitirá a liberação de recursos para investimentos, com a consequente geração de emprego e renda.

A mensagem encaminhada pelo Governador do Estado ressalta que as alterações propostas não ensejarão renúncia fiscal. Ou seja, a atividade fiscal do estado permanecerá no mesmo patamar, o que evita mudança significativa do comportamento dos agentes econômicos envolvidos.

Portanto, do ponto de vista econômico, não há qualquer óbice à aprovação do projeto de lei apresentado. Além disso, as medidas sugeridas pela proposição em tela reforçam a política tributária escolhida pelo governo para enfrentamento da crise econômica vivida atualmente. Por essa razão, o projeto deve prosperar nesta Casa. A Emenda Modificativa não altera o objetivo do referido Projeto de Lei apenas corrige um equívoco no subitem 3.3 da alínea "b" do inciso I do artigo 4º da proposição original, alterando para 1º de novembro de 2016 ao invés de 1º de outubro de 2016.

Levando em consideração os argumentos apresentados, e por inexistirem óbices do ponto de vista econômico, declaro-me favorável, no mérito, à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1.071/2016, oriundo do Poder Executivo, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2016 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça deste Poder.

Romário Dias
Deputado

3 - Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o projeto de lei ordinária nº 1071/2016, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2016 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça deste Poder.

Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 23 de novembro de 2016.
--

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Romário Dias.
Favoráveis os (2) deputados: Aluísio Lessa, Julio Cavalcanti.

Parecer Nº 3207/2016

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1071/2016
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISAAL-TERAR A LEI Nº 12.431, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003, QUE INSTITUI A SISTEMÁTICA DE TRIBUTAÇÃO REFERENTE AO ICMS INCIDENTE NAS OPERAÇÕES COM FIOS, TECIDOS, ARTIGOS DE ARMARINHO E CONFECÇÕES. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1071/2016, de autoria do Poder Executivo, através da mensagem Nº 102 de 7 de novembro de /2016, juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

O Projeto de Lei em questão no intuito de simplificar a sistemática de tributação referente ao ICMS, altera a Lei nº 12.431/2003, que trata do assunto nas operações com fios, tecidos, artigos de armarinho e confecções.

A proposição foi apreciado e aprovado na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

A referida proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

A proposição em discussão prevê alterações na legislação atual com o propósito de simplificar a sistemática de tributação pelo Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) incidente nas atividades do setor de fios, tecidos, confecções e armarinho em Pernambuco. Nesse sentido, determina a mudança do momento de tributação das operações realizadas por estabelecimentos comerciais ou industriais, sediados no estado, para a entrada dos produtos ou insumos, desobrigando o contribuinte do recolhimento posterior de possíveis saldos devedores oriundos da apuração.

Quanto à entrada de produtos ou insumos de outras unidades da federação, a proposta estabelece a incidência de percentual fixo correspondente a 5,5% na hipótese de estabelecimento industrial de confecções e de artigos de armarinho. No entanto, a operação realizada por estabelecimentos comercial atacadista, o percentual fixo é de 6,5%. Nesse último caso, fica ainda estabelecida a tributação de 1% sobre todas as saídas destinadas ao consumidor final ou a contribuinte não inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco (CACEPE).

A redução da taxa de fiscalização é outra medida adotada. Assim, elas baixariam dos atuais 5% sobre o valor do crédito presumido para 0,27% sobre a base de cálculo utilizada para apurar o ICMS antecipado. Por conseguinte, todas as mudanças propostas pretendem ampliar as atividades do setor de fios, tecidos, confecções e armarinho, trazendo reflexos positivos na economia por meio da criação de condições para geração de emprego e renda para os pernambucanos.

A Emenda Modificativa nº 01/2016, proposta pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, altera o subitem 3.3 da alínea "b" do inciso I do art. 4º da proposição original. Com a modificação, o crédito presumido sobre o saldo devedor, nos estabelecimentos industriais de confecções, será de 100% a partir de novembro de 2016, condicionada a sua utilização, no período fiscal, aos critérios estabelecidos em decreto do Poder Executivo.

Por fim, as alterações não ensejam em perda de arrecadação do ICMS, nem aumento de carga tributária.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária no 1071/2016, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, com alterações proposta pela Emenda Modificativa Nº 01/2016, uma vez que, baseado no interesse público, pretende ampliar as atividades do setor de fios, tecidos, confecções e armarinho em Pernambuco, criando-se condições de geração de emprego e renda para população com reflexos positivos na economia do Estado.

Lucas Ramos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1071/2016, de autoria do Poder Executivo., com a inclusão da Emenda Modificativa Nº 01/2016, proposta pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 22 de novembro de 2016.
--

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Lucas Ramos.
Favoráveis os (4) deputados: Aluísio Lessa, Lucas Ramos, Rodrigo Novaes, Zé Maurício.

Parecer Nº 3208/2016

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1048/2016, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, e seu Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

EMENTA: Projeto de Lei que institui a Semana Estadual de Conscientização sobre a Alergia Alimentar, e seu Substitutivo que adequa as intenções originais do Projeto às prescrições da Lei Complementar Estadual Nº 171/2011. **Pela APROVAÇÃO, nos termos do SUBSTITUTIVO.**

1. Histórico

Tratam-se do Projeto de Lei Ordinária Nº 1048/2016, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, que institui a Semana Estadual de Conscientização sobre a Alergia Alimentar, e seu Substitutivo, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que adequa as intenções originais do Projeto às prescrições da Lei Complementar Nº 171/2011.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem os art. 25 da Constituição Federal, o art. 19 da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de que sejam cada vez mais divulgados e os problemas que envolvem a Alergia Alimentar, independentemente de qual tipo seja, e como ele atinge a população de modo geral, e a importância da divulgação para o conhecimento da existência deste problema de saúde pública. Como sabemos que devemos elaborar planos que garantam a melhoria da qualidade de vida da população em nosso Estado, fica claro que devemos apoiar o presente Projeto de Lei nos termos do Substitutivo apresentado que adéqua-o ao regulamento prescrito na Lei Complementar já mencionada.

Estando a proposição legislativa devidamente justificada e legalmente amparada e não havendo óbices para sua realização, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1048/2016, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, nos termos do Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Priscila Krause
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1048/2016, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, deve ser APROVADO, nos termos do SUBSTITUTIVO nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e justiça.

Sala da Comissão de Negócios Municipais, em 23 de novembro de 2016.
--

Presidente: Rogério Leão.
Relator : Priscila Krause.
Favoráveis os (4) deputados: Álvaro Porto, Ângelo Ferreira, Priscila Krause, Rogério Leão.

Parecer Nº 3209/2016

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2016 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1028/2016

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 01/2016, que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1028/2016, que dispõe sobre a afixação de aviso sobre o direito do idoso de ter acompanhante nas unidades de saúde do Estado de Pernambuco. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2016,

apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1028/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos.

A proposição, conforme elucida o art. 1º, pretende obrigar hospitais, clínicas, consultórios e estabelecimentos similares, no âmbito do Estado de Pernambuco, a afixarem cartaz informando acerca do direito de idosos internados de estarem com acompanhante.

O art. 2º dimensiona as medidas do cartaz, em conformidade com projetos similares já aprovados no Estado.

Por fim, os arts. 3º e 4º estabelecem penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, desde advertência a multa.

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça apresentou o Substitutivo nº 01/2016, ora em análise, o qual corrige erros redacionais e aperfeiçoa o texto, conforme parecer aprovado.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso I, e no artigo 205 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, além dos arts. 93 e 96 que disciplinam a competência desta Comissão.

A proposição em análise pretende instituir obrigatoriedade de que os hospitais, clínicas, consultórios e estabelecimentos similares do Estado afixem cartaz de tamanho A3 (297 x 420 mm) informando acerca do direito de idosos internados de serem acompanhados por pessoa de sua confiança.

Tal direito consta do Estatuto do Idoso:

Art. 16. Ao idoso internado ou em observação é assegurado o direito a acompanhante, devendo o órgão de saúde proporcionar as condições adequadas para a sua permanência em tempo integral, segundo o critério médico.

Conforme afirma o autor do projeto original (PLO nº 1028/2016), o objetivo é informar a população acerca da prerrogativa:

O conhecimento das normas sobre a velhice é de extrema importância para a disseminação de uma nova racionalidade, destinada a valorizar essa fase da vida com o respeito aos direitos e garantias a ela preconizados.

No que tange aos aspectos orçamentários e financeiros, não vislumbro óbices de ordem legal. Mesmo estando os estabelecimentos públicos abrangidos pela exigência, a mera afixação do cartaz não caracteriza novas despesas ao Estado, estando, portanto, respeitado o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Logo, fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2016, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1028/2016, submetido à apreciação.

Joaquim Lira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Substitutivo nº 01/2016, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1028/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 23 de novembro de 2016.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Joaquim Lira.

Favoráveis os (7) deputados: Henrique Queiroz, Joaquim Lira, Julio Cavalcanti, Lucas Ramos, Miguel Coelho, Romário Dias, Teresa Leitão.

Parecer Nº 3210/2016

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1043/2016
Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria: Deputado Augusto César

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1043/2016, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana de Conscientização da Síndrome de Irlen e dá outras providências.
Pela aprovação.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1043/2016, de autoria do Deputado Augusto César.

A proposição pretende instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana de Conscientização da Síndrome de Irlen, a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de setembro.

Na justificativa, o autor do projeto explica que a Síndrome de Irlen é uma alteração da percepção visual causada por um desequilíbrio da capacidade de adaptação à luz. Sua prevalência atinge de 12 a 14% de bons leitores e, entre alunos com dificuldades de leitura, gira entre 17 e 46%.

No âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, foi apresentada a Emenda Modificativa nº 01/2016, alterando a redação do artigo 2º da proposição, com o intuito de retirar vícios de inconstitucionalidade.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso I, e no artigo 205 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

A proposição em exame tem por objetivo instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana de Conscientização da Síndrome de Irlen.

Com isso, a sociedade civil poderá promover debates e eventos, a fim de estimular a conscientização e alertar sobre as consequências dessa síndrome na rotina social dos cidadãos, em especial, para os indivíduos em idade escolar, conforme se infere do artigo 2º da proposta, com a redação dada pela Emenda Modificativa nº 01/2016.

Pela leitura dos dispositivos, não se vislumbra a concessão de incentivos financeiros ou fiscais, subsídios, isenções, reduções de base de cálculo, concessões de créditos presumidos, créditos adicionais, anistias, remissões ou quaisquer outras medidas que importem renúncias fiscais.

O projeto também não trata de convênios que impliquem, direta ou indiretamente, responsabilidade financeira para o Estado nem de celebração de contratos internacionais, de forma que a iniciativa não demonstra potencial para promover aumento de despesa pública.

Assim, considerando os aspectos pertinentes a esta Comissão, não identifico quaisquer impedimentos de ordem orçamentária, financeira ou tributária para aprovação da proposição conforme se apresenta.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1043/2016, submetido à apreciação.

Henrique Queiroz
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 1043/2016, de autoria do Deputado Augusto César, modificado pela Emenda Modificativa nº 01/2016, proposta pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 23 de novembro de 2016.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Henriqe Queiroz.

Favoráveis os (7) deputados: Henrique Queiroz, Joaquim Lira, Julio Cavalcanti, Lucas Ramos, Miguel Coelho, Romário Dias, Teresa Leitão.

Parecer Nº 3211/2016

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2016 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1045/2016

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco.

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Parecer ao Substitutivo nº 01/2016, que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1045/2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz em estabelecimentos de saúde que menciona e dá outras providências.
Pela aprovação.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1045/2016, apresentado pelo Deputado Augusto César.

A proposta pretende obrigar os estabelecimentos da área de saúde que atendam pacientes com câncer, no âmbito do Estado de Pernambuco, a fixarem cartaz informando acerca dos diversos direitos assegurados à pessoa com câncer.

O Substitutivo nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, altera integralmente o Projeto de Lei, em discussão. Contudo, as alterações propostas visam, apenas, aperfeiçoar a redação do Projeto de Lei original.

2. Parecer do Relator

Destaco que considerações, relacionadas às implicações constitucionais e demais preceitos jurídicos, foram devidamente apreciados pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, com fulcro no art. 93, inciso I, da Resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei.

O Projeto de Lei, em estudo, tem a finalidade de conscientizar a população sobre os direitos da pessoa com câncer, para tanto obriga hospitais, clínicas, consultórios e estabelecimentos similares que atendam pacientes com câncer, a fixarem cartaz informando os direitos assegurados à pessoa com câncer.

O Substitutivo nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aperfeiçoa a redação do Projeto de Lei original.

Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentárias, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça,

ao Projeto de Lei Ordinária nº 1045/2016, de autoria do Deputado Augusto César.

Henrique Queiroz
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Substitutivo nº 01/2016, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1045/2016, de autoria do Deputado Augusto César, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 23 de novembro de 2016.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (7) deputados: Henrique Queiroz, Joaquim Lira, Julio Cavalcanti, Lucas Ramos, Miguel Coelho, Romário Dias, Teresa Leitão.

Parecer Nº 3212/2016

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2016 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1048/2016

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 01/2016, que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1048/2016, que institui a Semana Estadual de Conscientização sobre a Alergia Alimentar.
Pela aprovação.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1048/2016, de autoria do Deputado Everaldo Cabral.

A proposição pretende instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de conscientização sobre a Alergia Alimentar, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Na justificativa, o autor do projeto original explana que a Alergia Alimentar é sério problema de saúde pública afetando inúmeras pessoas em Pernambuco, independente de idade ou condição social. A ocorrência dessas alergias impõe a adoção de políticas públicas de conscientização sobre o tema.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso I, e no artigo 205 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Substitutivo nº 01/2016, ao Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

A proposição em exame prevê que a sociedade civil poderá promover eventos relativos ao tema, visando à identificação da Alergia Alimentar, sua prevenção e o tratamento médico adequado.

Pela leitura dos demais dispositivos, não se vislumbra a concessão de incentivos financeiros ou fiscais, subsídios, isenções, reduções de base de cálculo, concessões de créditos presumidos, créditos adicionais, anistias, remissões ou quaisquer outras medidas que importem renúncias fiscais, além de não promover aumento de despesa pública.

O Substitutivo tem por objetivo aperfeiçoar a redação do Projeto de Lei, no entanto não altera a essência do texto original e por esse motivo, assim como no texto original, não se avista criação de despesa pública.

Assim, considerando os aspectos pertinentes a esta Comissão, não identifico quaisquer impedimentos de ordem orçamentária, financeira ou tributária para aprovação da proposição como se apresenta.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2016, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1048/2016, submetido à apreciação.

Romário Dias
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Substitutivo nº 01/2016, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1048/2016, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 23 de novembro de 2016.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Romário Dias.

Favoráveis os (7) deputados: Henrique Queiroz, Joaquim Lira, Julio Cavalcanti, Lucas Ramos, Miguel Coelho, Romário Dias, Teresa Leitão.

3. Conclusão da Comissão

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1069/2016
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1069/2016, que autoriza SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros a aplicar percentual redutor incidente sobre o valor dos imóveis de sua propriedade.
Pela aprovação.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1069/2016, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 100/2016, datada de 4 de novembro de 2016, assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposição visa autorizar SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros a aplicar percentual redutor nas operações de venda de imóveis de sua propriedade, situados nos limites e confrontações contidos em planta de zoneamento especificada.

A referida autorização terá validade por 2 (dois) anos e tem por objetivo estimular a implantação e a expansão de empreendimentos no âmbito do Complexo Industrial Portuário de SUAPE, traduzindo-se em medida de elevada importância na integração e consolidação da cadeia produtiva e da economia pernambucana.

Diante da urgência da matéria, o Governador do Estado requereu a tramitação do projeto seguindo o trâmite especial do art. 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

Cabe a este órgão técnico apreciar o exame do Projeto de Lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentário e tributário, fundamentado no que dispõe os artigos 95 e 96 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, os quais estabelecem a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

Conforme elucida o autor do projeto, a aplicação de um percentual redutor nas operações de venda de imóveis do Complexo Industrial Portuário de SUAPE tem por objetivo estimular a implantação e a expansão de empreendimentos no âmbito de SUAPE, demonstrando o compromisso com a implementação de medidas voltadas a atrair investimentos e gerar empregos no Estado de Pernambuco, em observância à competência institucional de SUAPE, estabelecida no art. 4º da Lei nº 7.763, de 7 de novembro de 1978, minimizando os impactos negativos gerados pela crise econômica no país.

Vale destacar que a autorização para aplicar percentual redutor nas operações de venda de imóveis de SUAPE se dará em caráter transitório, pelo período de 2 anos, conforme depreende-se do §1º do art. 1º do Projeto de Lei em tela. O percentual redutor será calculado segundo fórmula que leva em consideração critérios como geração de emprego, movimentação portuária e investimento. Tais critérios estão devidamente apontados no anexo que acompanha o presente projeto.

Desse modo, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1069/2016, oriundo do Poder Executivo.

Lucas Ramos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 1069/2016, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 23 de novembro de 2016.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Lucas Ramos.

Favoráveis os (7) deputados: Henrique Queiroz, Joaquim Lira, Julio Cavalcanti, Lucas Ramos, Miguel Coelho, Romário Dias, Teresa Leitão.

Parecer Nº 3214/2016

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1070/2016

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1070/2016, que altera a Lei nº 12.319, de 30 de dezembro de 2002, e a Lei nº 10.689, de dezembro de 1991 e revoga a Lei nº 10.851, de 28 de dezembro de 1992.
Pela aprovação.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1070/2016, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 101/2016, datada de 4 de novembro de 2016,

assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposição visa modificar a sistemática da cobrança da Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos – TFUSP, modificando seus valores, hipóteses de incidência e atribuindo sua competência à Agência Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

O art. 1º do projeto implementa modificação na atual lei de regência do tributo, e o art. 3º modifica o Anexo Único com o detalhamento das taxas.

Diante da urgência da matéria, o Governador do Estado requereu a tramitação do projeto seguindo o trâmite especial do art. 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

Cabe a este órgão técnico apreciar o exame do Projeto de Lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentário e tributário, fundamentado no que dispõe os artigos 95 e 96 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, os quais estabelecem a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

O projeto em análise traz nova tabela de hipóteses de incidência e valores para a Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos – TFUSP para fiscalização agropecuária.

A cobrança de tais valores foi atribuída à competência da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO, uma vez que tal entidade sofreu fortalecimento institucional, como afirma o autor do projeto:

A ampliação do espectro de atuação da ADAGRO, além de alterações na dinâmica das suas atividades, tanto nas áreas de defesa, quanto na de inspeção e fiscalização agropecuária no território e nas divisas do Estado de Pernambuco, ensejou a elaboração de um novo instrumento para regular suas ações implicando alteração do Anexo Único da Lei instituidora da TFUSP. O anexo único da proposição contém as descrições necessárias para aplicação da nova taxa, por exemplo, para o caso de registro de Fábrica de Lactícnios é devida uma taxa no valor de R\$ 300,00.

Frise-se, portanto, que a proposta não acarreta efeitos negativos de ordem orçamentária ou financeira, uma vez que a perspectiva é o aumento da arrecadação Estadual com a criação de novas hipóteses de incidência e ajuste de valores.

Desse modo, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1070/2016, oriundo do Poder Executivo.

Waldemar Borges Deputado	Clodoaldo Magalhães Deputado
---	---

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 1070/2016, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 23 de novembro de 2016.
Presidente: Clodoaldo Magalhães. Relator : Waldemar Borges. Favoráveis os (8) deputados: Henrique Queiroz, Joaquim Lira, Julio Cavalcanti, Lucas Ramos, Miguel Coelho, Romário Dias, Teresa Leitão, Waldemar Borges.

Parecer N° 3215/2016

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1071/2016
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1071/2016, que altera a Lei nº 12.431, de 29 de setembro de 2003, que institui a sistemática de tributação referente ao ICMS incidente nas operações com fios, tecidos, artigos de armarinho e confecções. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1071/2016, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 102/2016, datada de 7 de novembro de 2016, assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposição, já em seu art. 1º, visa a modificar o regime de tributação do ICMS incidente sobre o setor de fios, tecidos, artigos de armarinho e confecções empreendendo modificações na Lei Estadual nº 12.431/03.

São modificados requisitos para gozo do regime diferenciado, modificado percentuais de alíquotas aplicáveis além de benefícios fiscais aplicados ao setor.

Diante da urgência da matéria, o Governador do Estado requereu a tramitação do projeto seguindo o trâmite especial do art. 21 da Constituição Estadual.

Por fim, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça apresentou a Emenda Modificativa nº 01/2016, onde corrige erros redacionais, conforme parecer aprovado.

2. Parecer do Relator

Cabe a este órgão técnico apreciar o exame do Projeto de Lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentário e tributário, fundamentado no que dispõe os artigos 95 e 96 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, os quais estabelecem a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

O projeto em análise modifica o regime de tributação diferenciado do ICMS aplicável ao setor de fios, tecidos, artigos de armarinho e confecções, o qual abrange estabelecimentos comerciais atacadistas e industriais.

Conforme elucida o autor da proposição, o objetivo é simplificar a sistemática de tributação desses setores uma vez que os contribuintes sediados em Pernambuco passam a serem tributados no momento da entrada dos produtos e insumos.

Dessa maneira, ficam desobrigados de recolherem eventuais saldos devedores que surgiriam posteriormente caso se adotasse a apuração normal do imposto, após a venda dos produtos.

Ficam estabelecidos os percentuais fixos de 5,5% dos valores de entrada para estabelecimentos industriais e 6,5% para estabelecimentos atacadistas, o que representa uma majoração em relação aos atuais 4% aplicado a ambos os tipos de contribuintes.

Para o setor atacadista é criada ainda contribuição adicional de 1% sobre o montante das operações de saída, quanto destinadas a consumidor final.

Ademais, são ampliados benefícios fiscais de crédito presumido para o setor da indústria que vão de 75% a 100% a depender da região onde se instalarem e de critérios fixados por Decreto do Poder Executivo.

Contudo, balanceando as medidas o autor do projeto afirma não haver impacto negativo na arrecadação do ICMS nem acréscimo de ônus aos contribuintes:

Mediante as alterações propostas, que não ensejarão perda de arrecadação do ICMS, nem aumento de carga tributária, objetiva-se ampliar as atividades do setor de fios, tecidos, confecções e armarinho de nosso Estado, com reflexos positivos na economia criando-se condições de geração de emprego e renda para os pernambucanos.

Com base nessa informação, verifica-se que não há incidência das vedações da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação correlata.

Desse modo, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1071/2016, oriundo do Poder Executivo, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2016, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Clodoaldo Magalhães Deputado	Clodoaldo Magalhães Deputado
---	---

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 1071/2016, de autoria do Governador do Estado, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2016, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 23 de novembro de 2016.
Presidente em exercício: Lucas Ramos. Relator : Clodoaldo Magalhães. Favoráveis os (7) deputados: Clodoaldo Magalhães, Henrique Queiroz, Joaquim Lira, Julio Cavalcanti, Miguel Coelho, Romário Dias, Teresa Leitão.

Parecer N° 3216/2016

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1084/2016
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1084/2016, que autoriza o Estado de Pernambuco a alienar, mediante licitação, os imóveis que indica. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1084/2016, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 106/2016, datada de 10 de novembro de 2016, assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A matéria pretende colher permissão legislativa para que o Estado de Pernambuco possa realizar alienação dos bens imóveis discriminados no Anexo Único (Memorial Descritivo).

Vale salientar que as alienações pretendidas devem ser necessariamente precedidas de avaliação e realizadas mediante licitação, na modalidade leilão, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Na Mensagem encaminhada, o autor da iniciativa solicita a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual na tramitação do presente Projeto de Lei.

2. Parecer do Relator

Ressalta-se que cabe a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação a análise da propositura quanto aos méritos financeiro,

orçamentário e tributário, de acordo com o disposto nos arts. 95 e 96 da Resolução 905/2008 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que trata de seu Regimento Interno.

Destaca-se que a alienação dos imóveis em questão tem como objetivos:

I - reduzir despesas com vigilância, manutenção, conservação e eventuais dispêndios com taxas urbanas de imóveis que não estão sendo utilizados pela administração estadual direta ou indireta;

II - impedir a degradação do ambiente e das condições de segurança dos locais em foco, com a consequente desvalorização do patrimônio do Estado e dos particulares instalados no entorno; e

III - auferir receita para aplicação em investimentos necessários ao desenvolvimento do Estado.

Assim, a propositura em tela implica em aumento da receita de capital. Ademais, o ente estadual afirma que os recursos arrecadados com a alienação dos imóveis serão depositados em conta específica e posteriormente devem ser destinados a atender despesas de capital previstas na Lei Orçamentária Anual.

Nesse sentido, o parágrafo único do art. 2º do referido Projeto de Lei determina que na utilização dos recursos arrecadados com a alienação devem ter preferência a execução de projetos voltados para: i) aquisição ou construção de bens imóveis; ii) reforma, recuperação ou ampliação de bens imóveis públicos; iii) aquisição de equipamentos e ferramentas a serem utilizados na identificação e no controle de bens imóveis públicos; iv) regularização fundiária de bens imóveis públicos.

Portanto, fundamentado no exposto e levando em conta a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1084/2016, oriundo do Poder Executivo.

Lucas Ramos Deputado	Lucas Ramos Deputado
---------------------------------------	---------------------------------------

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 1084/2016, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 23 de novembro de 2016.
Presidente: Clodoaldo Magalhães. Relator : Lucas Ramos. Favoráveis os (7) deputados: Henrique Queiroz, Joaquim Lira, Julio Cavalcanti, Lucas Ramos, Miguel Coelho, Romário Dias, Teresa Leitão.

Requerimentos

Requerimento N° 2581/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos no dia de hoje, um **Voto de Pesar**, pelo falecimento do empresário **Senhor Rômulo Dourado de Queiroz Monteiro Filho**, ocorrido no dia 22 de novembro de 2016.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Jaqueline Ferrer de Moraes, Viuva; Romulo Monteiro, Empresario; Armando Monteiro Filho, Empresario; Armando Monteiro Neto, Senador; Sociedade Anonima Auto Eletrica Sael, Diretoria; SAEL MOTO LTDA, Diretoria; Nordeste Automotores Norasa Ltda em Recife, Diretoria; Noraço, Diretoria; Verde Mar Veículos Ltda, Diretoria; Capri Companhia Agropecuária Vale do Ribeirão, Diretoria; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Raul Henry, Vice-governador do Estado de Pernambuco; Márcio Didier, Jornalista do Blog da Folha de Pernambuco; Roberta Jungman, Colunista da Folha de Pernambuco; Magno Martins, Blogueiro; Henrique Barbosa,, Jornalista; Aldo Vilela, Jornalista; Claudia Elói da Hora, Jornalista Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Pernambuco; Jamildo Melo, Blogueiro; naldo Sampaio, Jornalista; Samir Abou Hana, Jornalista e apresentador.

Justificativa	Justificativa
O Requerimento que estamos encaminhando, a Mesa Diretora desta Casa, tem como finalidade, fazer uma homenagem póstuma ao empresário Romulo Dourado de Queiroz Monteiro Filho, que deixou o nosso convívio aos 63 anos, vitimado pelo câncer. Ao longo da sua vida ele acumulou experiências na área de administração de empresas o que fez dele um profissional dos mais capacitados, formado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV-RJ.).	

Brilhante aluno que foi, tornou-se um profissional dos mais competentes o que lhe valeu grande destaque, no mercado empresarial, onde passou a ser um dos mais procurados.

Foi Diretor Sócio da SAEL (Sociedade Anônima Auto Elétrica), da SAEL Moto LTDA, NORASA (Nordeste Automotores SA), NORAÇO (Indústria de Laminados de Aço SA), Verde Mar Veículos LTDA, Cia Agropecuária Vale do Ribeirão (CAPRI) e Cia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, além de ter presidido a Associação Brasileira de Distribuidoras Volkswagen (ASSOBRAV).

Neste momento de dor para seus familiares e amigos, a eles vimos demonstrar a nossa solidariedade, através desta homenagem póstuma que ora estamos pleiteando oficialmente, a Mesa Diretora da Casa Joaquim Nabuco.

Recife, 24 de novembro de 2016

E na oportunidade na oportunidade, queremos deixar também uma mensagem de esperança cristã para sua estimada família, dizendo-lhes que sua integridade ética e da forma como aqui se conduziu, certamente será bem recebido no plano espiritual e venha se candidatar a uma das moradas do Senhor.

Ante o exposto, damos como justificado o requerimento em tela, pelo que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa, para solicitar-lhe seu necessário acolhimento no intuito de sua no intuito se sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 23 de novembro de 2016.

Ricardo Costa Deputado	Ricardo Costa Deputado
---	---

Requerimento N° 2582/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja registrado um VOTO DE PESAR em razão do falecimento de Rômulo Dourado de Queiroz Monteiro Filho, fato este ocorrido no dia 22 de novembro do ano corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) a Ilma. Senhora Anamaria Monteiro, Empresária; a Ilma. senhora Jaqueline Ferrer de Moraes, -; ao Ilmo. Senhor Romulo Monteiro Neto, -; a Ilma. Senhora Ana Carolina Dias Monteiro, -; ao Ilmo. Senhor Armando Monteiro Filho, Empresário; a Ilma. Senhora Maria Lectícia Monteiro Cavalcanti, -; ao Exmo. Senhor Armando Monteiro Neto, Senador da República; ao Ilmo. Senhor Armando Monteiro Bisneto, -; a Ilma. Senhora Maria do Carmo Monteiro, -; a Ilma. Senhora Mônica Guimaraães, -; ao Ilmo. Senhor Armando José Monteiro de Pontes, Empresário; ao Ilmo. Senhor Alexandre Monteiro Pontes, Empresário; ao Ilmo. Senhor Eduardo de Queiroz Monteiro, Empresário.

Justificativa	Justificativa
Filho de Anamaria Azevedo de Queiroz Monteiro e Rômulo de Queiroz Monteiro, Rômulo Dourado de Queiroz Monteiro Filho deixa a esposa, Jaqueline Ferrer de Moraes e dois filhos, Rômulo Monteiro Neto e Ana Carolina Dias Monteiro. Formado e especializado em administração de empresas, Rômulo teve uma vida marcada por grandes experiências profissionais. Foi sócio-diretor das empresas SAEL (Sociedade Anônima Auto Elétrica), SAEL Moto LTDA, NORASA (Nordeste Automotores SA), NORAÇO (Indústria de Laminados de Aço SA), Verde Mar Veículos LTDA, Cia Agropecuária Vale do Ribeirão (CAPRI) e Cia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, além de ter presidido a Associação Brasileira de Distribuidoras Volkswagen (ASSOBRAV).	

Rômulo exerceu na vida pública com notável desempenho e dedicação a diretoria geral do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste – PRODETUR e diretoria da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE. Dedicado e consciente de sua responsabilidade, atuou também no exercício das funções que exerceu com zelo e presteza, deixando um legado de seriedade e competência. Ficará eternizada a imagem de um homem exemplar, que despertava muita alegria e amizade das pessoas que com ele convíviam. Deixa uma enorme lacuna, preenchida pela saudade e pelas boas lembranças.

Por tudo que representou, entendemos ser justo prestar esta última homenagem, apresentando as mais sentidas condolências a familiares e amigos. Por isto, peço aos meus ilustres pares que apreciem e aproveem este requerimento de pesar em homenagem a Rômulo Dourado de Queiroz Monteiro Filho.

Sala das Reuniões, em 23 de novembro de 2016.

José Humberto Cavalcanti Deputado	José Humberto Cavalcanti Deputado
--	--

Requerimento N° 2583/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE PESAR**, pelo falecimento do Empresário **Rômulo Dourado de Queiroz Monteiro Filho**, ocorrido em 22 de novembro de 2016, em Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) a Sra. Jaqueline Ferrer de Moraes, Esposa; a Sra. Ana Carolina Dias Monteiro Valença, Filha; ao Sr. Rômulo Monteiro Neto, Filho.

Justificativa	Justificativa
Faleceu em 22.11 com 63 anos, Rômulo Dourado de Queiroz Monteiro Filho, deixando esposa e dois filhos. Ele nasceu em Recife e era formado em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas, no Rio de Janeiro. Era empresário do ramo automotivo, onde foi um dos sócios da Sociedade Anônima Auto Elétrica – SAEL, diretor e sócio de outras empresas, entre elas a SAEL Moto Ltda, Nordeste Automotores S.A – NORASA, Indústria de Laminados de Aço – NORAÇO, Verde Mar Veículos Ltda, Companhia Agropecuária Vale do Ribeirão – CAPRI e Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, além de ter presidido a Associação Brasileira de Distribuidores Volkswagen – ASSOBRAV, entre 1989 e 1991. Pelo sentimento de perda pelo falecimento do Sr. Rômulo Dourado de Queiroz Monteiro Filho, apresento as nossas mais sentidas condolências aos familiares e amigos. Por assim ser, queremos deixar-lhe, como homenagem póstuma, a oficialização de um VOTO DE PESAR, no Plenário desta Casa Legislativa, o que realizamos através deste requerimento.	
Sala das Reuniões, em 23 de novembro de 2016.	

Aluísio Lessa Deputado	Aluísio Lessa Deputado
---	---